

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.424, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO.

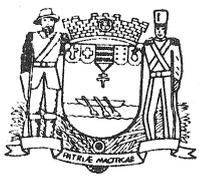
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo doar à **União Protetora dos Animais de Lorena**, inscrita no CGC(MF) sob o nº 02.350.440/0001-02, o seguinte imóvel de propriedade do Município: "Um sítio de Recreio sob o nº 39, sa quadra 02, do loteamento denominado Village Lorena, no Bairro do Campinho, neste distrito, município e comarca de Lorena, de formato irregular, com frente para a rua "A", onde mede 61,00m do lado direito de quem da rua "A" olha o imóvel, na confluência das ruas "A" e "E", mede em curva 16,00m depois segue em linha reta inclinada para a esquerda, na extensão de 84,00m, confrontando com a rua "E" e daí em curva com diâmetro de 18,00m para dentro do terreno e em linha reta, até os fundos, na extensão de 20,00m, confrontando nessas faces ou linhas com o retorno da referida rua "E"; do lado esquerdo mede 82,00m, onde então confina com o Sítio nº 38 e 15,00m em curva para dentro do terreno onde confina com o passeio e 40,00m nos fundos onde confina com o Sítio nº 40, encerrando a área de 6.076,00m<sup>2</sup>".

**Artigo 2º** - Referido imóvel será destinado à instituição supra qualificada, para construção de suas instalações no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei. Findo este prazo sem que a doadora complete a obra, o imóvel deverá ser devolvido à doadora.

959  
Câmara





LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.424/99).

Artigo 3º - VETADO.

Artigo 4º - VETADO.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de junho de 1999.

ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SuBSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação